

IBDL
Instituto Brasileiro de Direito Legislativo

Brasília, 4 de outubro de 2021.

EXMO SR. PRESIDENTE

Senador Rodrigo Pacheco
Senado Federal – Brasília-DF.

Ref: NOTA AO SENADO FEDERAL

Senhor Presidente,

O Instituto Brasileiro de Direito Legislativo-IBDL vem ao excelentíssimo Senador presidente do Congresso Nacional manifestar sua preocupação com violações às prerrogativas dos Advogados durante os trabalhos da CPI da COVID-19.

Desde a instalação da CPI, em 27/04/2021, foram diversos os episódios de ofensa às prerrogativas da Advocacia: confusão entre cliente investigado e advogado; óbices para que o patrono orientasse seu cliente; restrições ao uso da palavra, inclusive com cassação do direito de intervenção; e graves ameaças de expulsão da sessão e até mesmo de prisão do Advogado.

O Senado Federal não pode olvidar que o Estatuto da Advocacia, Lei nº 8.906/1994, estabelece que *“as autoridades, os servidores públicos e os serventuários da justiça devem dispensar ao advogado, no exercício da profissão, tratamento compatível com a dignidade da advocacia e condições adequadas a seu desempenho”* (artigo 6º, parágrafo único).

Tal prerrogativa – de mínimo tratamento digno a quem presta serviço público e exerce função social relevante – não pode ser relativizada sob pena de vulnerar-se o Estado Democrático de Direito.

O artigo 7º do mesmo Estatuto garante a todos os Advogados, no exercício de suas atribuições, inúmeros direitos e garantias, dentre eles a prerrogativa de usar a palavra, pela ordem, em qualquer juízo ou tribunal, para esclarecer equívoco ou dúvida surgida em relação a fatos, documentos ou afirmações que influam no julgamento, ou ainda para replicar acusação ou censura que lhe forem feitas. Têm, também, direito de reclamar, perante qualquer juízo, tribunal ou autoridade, contra a inobservância de preceito de lei, regulamento ou regimento. Tais direitos, dentre outros, vêm sendo sistematicamente violados, não podendo esta Casa legislativa omitir-se no zelo ao respeito à Constituição e às leis.

Os advogados se fazem presentes sempre com o objetivo de garantir os direitos individuais previstos constitucionalmente, não sendo admissível qualquer retaliação,

IBDL
Instituto Brasileiro de Direito Legislativo

desrespeito ou abuso de autoridade com quem se faz presente na CPI para exercer seu múnus público, que decorre diretamente do artigo 133 da Constituição Federal.

O IBDL segue vigilante na defesa da Constituição, da ordem democrática e aos direitos assegurados aos advogados legalmente.

Atenciosamente.

Dr. Murillo de Aragão; Presidente da Diretoria executiva;
Dra. Luciana Lóssio; Vice-presidente da Diretoria executiva;
Dr. Marcelo Bechara; Primeiro Secretário da Diretoria executiva;
Dr. Pierpaolo Bottini; Segundo Secretário da Diretoria executiva;
Dr. Miguel Matos; Tesoureiro da Diretoria executiva.

Dra. Angela Cignachi; Presidente do conselho fiscal;
Dr. Sergio Renault; Primeiro conselheiro fiscal;
Dr. Sergio Ferreira; Segundo conselheiro fiscal.

Dr. Murilo Mori; Fundador;
Dr. Celso Villardi; Fundador;
Dr. João Batista Rodrigues Jr;
Ministra Maria Claudia Bucchianeri; Fundadora;
Dr. Ruy Coutinho; Fundador;
Dr. Miguel Angelo Caçado; Fundador.